



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## DECRETO Nº 015/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

**“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal”**

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, e:

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam decretadas a partir de 16/03/2020, as seguintes medidas emergenciais e temporárias no âmbito da administração pública municipal direta e indireta e recomendações no setor privado municipal.

I - suspensão de realização de eventos com público superior a 500 (quinhentas) pessoas, incluída a programação dos eventos já divulgados, por tempo indeterminado.

II - suspensão de aulas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, estabelecendo-se, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, com fechamento das escolas, podendo efetuar até a antecipação das férias de Julho/2020.

III - suspender os projetos dos setores da Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Recreação, Assistência Social e Fundo Social, em virtude da concentração de pessoas, também por tempo indeterminado.

IV - Suspender o Transporte Escolar Rural, Urbano e Intermunicipal, a partir de 16 de Março de 2020, por tempo indeterminado.

V - Colocar de imediato em Gozo de férias os servidores que possuir período de férias vencidos dos Setores de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Lazer, Recreação, Assistência Social e Fundo Social.

**Art. 2º** - O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre:

I - as medidas determinadas no âmbito da Secretaria da Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

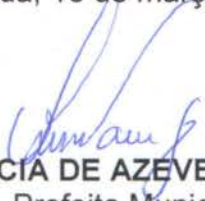
CNPJ: 45.124.344/0001-40



II - fica proibida a liberação de férias de servidores do Setor Municipal de Saúde, durante este período, ficando permitido o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 16 de março de 2019.

  
**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

  
**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário Administrativo

\*(Publicado novamente por ter saído com incorreções o Decreto nº 014/2020)